



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

*Gabinete da Secretária*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - FMS  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2021 – FMS  
MODO DE DISPUTA ABERTO - Decreto Federal nº 10.024/2019  
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA – LC nº 123/2006/LC nº 147/2014)

1

## EDITAL

### PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 018/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, no MODO DE DISPUTA ABERTO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei nº 14.035/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, Decreto Municipal nº 005/2020, de 17 de março de 2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 10/02/2021 às 10:00h

Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 26/02/2021

Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 26/02/2021

Início da sessão de disputa: às 10:00 do dia 26/02/2021

Referência de tempo: *horário de Brasília*

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Licitação Eletrônica nº 855616 e no site: [www.calçado.pe.gov.br](http://www.calçado.pe.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras do Banco do Brasil, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no LICITACOES-E e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática e Smartphones, necessários para o funcionamento do prontuário eletrônico do cidadão (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme **Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde**, de acordo especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.2 As descrições detalhadas dos equipamentos a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deve ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

## 3 DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a VI**, conforme descrito baixo:

I – Termo de Referência (anexo I);

II – Minuta do Contrato (Anexo II);

III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III)

IV – Declaração Conjunta. (Anexo IV)

V – Declaração de Grau de Parentesco (Anexo V)

VI- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo VI)

## 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1 Poderão participar do presente Pregão:

4.1.1. As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas” do Banco do Brasil S.A.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**4.1.2** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

**4.1.3** Para maiores informações, acesse: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitacoes-e.

**4.1.4.** A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

**4.1.5. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

#### **4.2 É vedada a participação de empresas:**

**4.2.1** Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**4.2.2** À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.2.3** Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

**4.2.4** Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Calçado;

**4.2.5** Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

**4.2.6** Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**4.2.7** Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.

**4.3** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Calçado, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

**4.4** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

## **5 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1.** O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil”, em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.





## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**5.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

**5.4** Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), a assinatura de **Termo de Nomeação de Representante**, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

**5.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**5.6** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.7** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.8** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

**5.9** Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**5.10** Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.

## 6 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

**6.1** Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

**6.1.1** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.1.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

6.2 Esta licitação está reservada à participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no art. 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

5

#### 7 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Observado o disposto no item 6 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

7.2 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado **O VALOR TOTAL DO ITEM**, obtido através da **soma** dos subtotais resultantes da **multiplicação dos valores unitários** dos itens pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

7.3. **As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o VALOR TOTAL DO ITEM**, obtido através da **soma** dos subtotais resultantes da **multiplicação dos valores unitários** dos itens pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

7.4. Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para o **ITEM** ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

7.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.5. Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado e preço, no respectivo campo do sistema licitações-e, em formato pdf, world ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

7.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8 Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais e documentos de habilitação (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível à inserção de propostas e documentos de habilitação no Sistema de Licitações.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

7.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.11- Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior e/ou que venham a caracterizar-se inexequível.

7.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.13 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.14 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8 ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

8.2. Os licitantes deverão **anexar propostas com a descrição, MARCA do objeto ofertado e preço**, no respectivo campo do sistema licitações-e, em formato pdf, world ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5 Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais e documentos de habilitação (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível à inserção de propostas e documentos de habilitação no Sistema de Licitações.

8.6. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o menor preço por item.

8.7. Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior e/ou que se configure inexequível.





## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

#### 9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.2** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**9.2.1** A disputa será por ITEM, contudo, serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta.

**9.3** Serão desclassificadas as propostas e os lances com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).

#### 10 DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1** A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3** Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço **DO ITEM**, obtido através da multiplicação do valor unitário pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

**10.4** Serão desclassificadas as propostas e os lances com preços manifestamente inexequíveis.

**10.5** Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.

**10.6** No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

**10.7 .** O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**10.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### *Gabinete da Secretária*

**10.9. Será adotado o modo de disputa ABERTO, Conforme Decreto nº 10.024/2019, onde a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

**10.9.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.8.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.9 e no item 10.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.10.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

**10.10.1.** O pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

**10.11.** O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada item, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.13.** Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

**10.14.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

**10.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

**10.16.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico terá até **05 (cinco) dias úteis**, para entregar na sede da prefeitura as vias originais, ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado – PE, CEP: 55.375-000.**





## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

10.17. Envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e até cinco dias úteis para apresentar a via original junto a documentação de habilitação.

9

#### 11. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

11.1- A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema de licitações do Banco do Brasil no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), quando acolhimento das propostas, bem como após encerramento da sessão de disputa anexar a proposta final pós lance em até **24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão**, de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, e-mail, telefone e/ou fax.
- b) Prazo de entrega da proposta será de 05 (cinco) dias úteis.
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o subtotal por item e o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional.
- e) Conter descrição precisa dos itens e o prazo de entrega, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.
- f) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- g) Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- h) **Declaração** de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- i) Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por *Item*, em algarismo (unitário e total).
- j) **Indicação de marca e/ou modelo/referência dos Equipamentos ofertados, às quais ficarão vinculadas.**
- l) Apresentação de **prospectos/catálogo** com as características técnicas de todos os componentes do(s) equipamento(s). Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### *Gabinete da Secretária*

eletrônico. Para fabricantes que dispõem de documentação de domínio público apenas com descrição genérica das características da série/modelo ofertado, será necessário apresentar documentação do fornecedor especificando as características do objeto da proposta. A especificidade das características devem condizer com as características gerais descritas na documentação do fabricante. A documentação do fornecedor não pode conflitar com a documentação do fabricante;

**I.1)** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

**I.2)** As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

**11.2. As exigências constantes da alínea “I” do subitem 11.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema de licitações por ocasião da formalização de preços pelos licitante participante, sem prejuízo da prerrogativa da realização de diligência para sanar a ausência das informações e documentos exigidos a qualquer momento pelo Pregoeiro.**

**11.3.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**11.3.1** - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**11.3.2.-** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**11.3.3.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**11.3.4.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**11.3.5.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

**11.3.6.** O valor resultante constituirá o global a ser pago.

**11.4** - Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

**11.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão promotor do certame não será, em nenhum



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**11.6.** Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

**11.7.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

**12.1** - O julgamento obedecerá ao critério de menor por item.

**12.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.3** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

**12.4** - Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**12.5** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

**12.6** - Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**12.7** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**12.8** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.9** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**12.10** - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

**12.11** - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**12.12** - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.13** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 13 DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**13.2.** *Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico terá até 05 (cinco) dias úteis, para entregar na sede da prefeitura as vias originais, ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado -PE, CEP: 55.375-000.*

**13.3** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13.4** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

### 14 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**14.1** A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.

**14.2** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**14.2.1** Habilitação jurídica;

**14.2.2** Regularidade fiscal e trabalhista;

**14.2.3** Capacidade econômico-financeira

**14.2.4** Qualificação Técnica



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

#### 14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1 - Cédula de Identidade

14.3.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

14.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

14.3.5 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

14.3.6 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

14.3.7 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

***Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.***

#### 14.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

14.4.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:**

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

14.4.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:**

a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**14.4.4.** Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), caso possua matrícula CEI;

**14.4.5.** Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

**14.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

### **14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.5.1.** Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

**14.5.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

14.5.2.1. A certidão descrita no subitem 14.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 14.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

**14.5.3. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigível **2019**, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

**14.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**14.5.5.** Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balancos Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**14.5.6** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

**14.5.7** Quando se tratar de outra forma societária (*ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais*), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

- a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;
- b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
- c) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

**14.5.8** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**14.5.9** Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor.

### 14.6 ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA

**14.6.1** – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

**14.6.2** - O atestado que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo seu fornecimento, como também o referido documento deverá vir com firma reconhecida em cartório da pessoa que emitiu o aludido atestado.

**14.6.3.** Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**14.6.4.** Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**14.6.5** O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

**14.6.6.** Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação

## 15 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

**15.1** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

### I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

### II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**15.2** - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

**15.2.1.** Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

**15.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**15.3.1.** A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

**15.3.2.** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**15.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**15.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17

#### 16 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

**16.1** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

**16.2.** Declaração Conjunta (Anexo IV);

**16.3.** Declaração de Parentesco (Anexo V)

**16.4** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

**16.5.** - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

**16.6** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**16.7** - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**

c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**16.8** - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

**16.9-** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

**16.10** - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

**16.11** - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

**16.12-** Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

**16.13-** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de





## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**16.14-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**16.15** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

### 17 DAS DILIGÊNCIAS

**17.1.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

**17.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**17.3.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**17.4** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço

### 18 DOS RECURSOS

**18.1** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e fundamentado, através do sistema eletrônico, imediatamente após a divulgação do vencedor, o qual será informado pelo pregoeiro aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema e através do e-mail [licitacaocalcado@hotmail.com](mailto:licitacaocalcado@hotmail.com).

**18.2.** Ao licitante que interpor recurso lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

**18.2.1** As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou para o fax **(87) 3793-1255**, com posterior envio do original no prazo de 3 (três) dias, conforme sub-item 18.2.

**18.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

**18.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**18.5.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### *Gabinete da Secretária*

**18.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.7.** Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

**18.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**18.9** Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade competente.

**18.10** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**18.11** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o mesmo adjudicará e homologará o procedimento.

**19.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

**19.3.** A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Calçado/PE, para assinar o termo de contrato.

**19.4.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

**19.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular de que trata os itens 14 ao 18 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**19.6.** O licitante subsequente que for convocado para negociação terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para informar se aceita ou não a negociação. Aceita a negociação o mesmo terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação para apresentar a proposta de preços, e os documentos de habilitação.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

#### 20 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

**20.1** Os produtos serão adquiridos em parcela única e deverão ser entregues na Sede da secretaria de Saúde do Município de Calçado, sito à Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro, Calçado - PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

**20.2** O Transporte deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega a integridade e a qualidade dos Equipamentos.

20.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos equipamentos.

**20.3** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

**20.4** Os **equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

**20.5** A Secretaria de Saúde da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

#### 21 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

**21.1** Não serão aceitos, nem recebidos os equipamentos que:

21.1.1 Estiverem com sua embalagem violada;

21.1.2 constem marca ou características diferentes dos equipamentos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

21.1.3 não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

**21.2** Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para remoção e substituição do equipamentos, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

#### 22 DA FORMA DE PAGAMENTO

**22.1** O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.





## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**22.2** As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua José Luiz da Silva, 27** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP. **55.375-000**.

22.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO**

**CNPJ N. 11.384.276/0001-37**

**Rua Luis Inácio dos Santos, nº 25 “A”, Centro, Calçado - PE**

**CEP. 55.375-000**

Fone/Fax: **(87) 3793-1255**

Fone/Fax: **(87) 3793-1257**

**22.3** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

**22.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**22.5** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**22.6** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**22.7** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

**22.8** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## **23 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**23.1** O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## **24 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**24.1** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

#### 25 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**25.1** Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / FMS** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**08 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0027-2.055** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente

**08 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0027-2.057** – Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF

**4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente

**25.2** Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

#### 26 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

**26.1** A empresa licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos supracitados documentos originais ou cópia devidamente autenticada, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

**26.2** A empresa licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

**26.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

**26.3** As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente por e-mail: [licitacaocalcado@hotmail.com](mailto:licitacaocalcado@hotmail.com)

**26.4** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**26.5** Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

#### 27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1** Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### *Gabinete da Secretária*

- a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: (quinze por cento) sobre o valor global da proposta
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até um ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 até (cinco) dias uteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.





## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**27.2** As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**27.3** As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do item 27.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**27.4** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade cometida.

**27.5** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**27.6** A sanção prevista no inciso IV, do item 27.1, é do da Gestora do Município, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**27.7** As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 27.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

## 28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.2** É facultado ao Pregoeiro e a SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.3** Fica assegurado à SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**28.4** As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.5** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

**28.6** É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da SECRETARIA DE SAÚDE/FMS.

**28.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

**28.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.8.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**28.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**28.10** O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**28.11** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

**A Prefeitura Municipal de Calçado - Palácio João de Barros Silva**

*Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão*

*Endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado – PE*

*CEP: 55.375-000 - FONE FAX (87)3793-1255 - E-mail: [licitacaocalcado@hotmail.com](mailto:licitacaocalcado@hotmail.com)*

**28.12** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Calçado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Calçado, 09 de fevereiro de 2021.**

**Dayana Pimentel de Melo**  
**Gestora do FMS**  
**Secretária de Saúde**



**ASSESSORIA JURÍDICA**

**De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.**

**Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva**  
**Advogado – OAB/PE nº 21.523**



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

### ANAXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 DO OBJETO

- 1.1 Este termo de referência tem Aquisição de Equipamentos de Informática e Smartphones, necessários para o funcionamento do prontuário eletrônico do cidadão (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme **Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde**, de acordo especificações técnicas constantes neste Termo de Referência..

#### 2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 A Aquisição de **equipamentos de Informática e Smartphones**, faz-se necessário para o funcionamento do prontuário eletrônico do cidadão (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando melhor assistência a população de Calçado, oferecendo aos profissionais de Saúde usuários de tais equipamentos melhor condição de para desenvolver suas funções.
- 2.2 Os equipamentos de informática e Smartphone serão utilizados na Unidades Básicas de Saúde: Maria Rita, Maria Alves Feitosa e Vital José de Sousa, bem com pelos Agentes Comunitários de Saúdes das mesmas UBSs.
- 2.3 O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 3.0 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

- 3.1 Os produtos serão adquiridos em parcela única e deverão ser entregues na Sede da secretaria de Saúde do Município de Calçado, sito à Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro, Calçado - PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 3.2 O Transporte deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega a integridade e a qualidade dos Equipamentos.
- 3.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos equipamentos.
- 3.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
- 3.4 Os **equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.
- 3.5 A Secretaria de Saúde da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.





## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

#### 4.0 DOS CRITÉRIOS DE JUSGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Será considerada provisoriamente vencedora a licitante cuja proposta apresentar o **menor preço por item**, na **fase de abertura**, bem como declarada **encerrada a fase de lances e esgota a negociação** com o **Pregoeiro**.
- 4.2 Os **itens** constantes da proposta da licitante que for constatada a sua **inexequibilidade**, ou que **for manifesta a mesma pelo representante legal** da licitante ou que **apresentar preços excessivos** ou **irrisórios** será **desclassificada** por decisão do **Pregoeiro**.
- 4.3 A avaliação do preço **excessivo** ou **irrisório** se dará em consideração as **cotações de preços** efetuadas pela **Secretaria de Saúde/FMS**, ou mesmo consultando os últimos contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, caso se faça necessário.
- 4.4 O **preço médio estimado** foi obtido segundo as **cotações de preços**, fornecida pela **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**.

#### 5.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1 Não serão aceitos, nem recebidos os equipamentos que:
- 5.1.1 Estiverem com sua embalagem violada;
  - 5.1.2 constem marca ou características diferentes dos equipamentos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
  - 5.1.3 não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
- 5.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para remoção e substituição do equipamentos, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

#### 6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / FMS** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**08 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
**082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0027-2.055** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente

**08 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
**082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0027-2.057** – Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF  
**4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente

- 6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

**7.0 DOS LOTES, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS E ESTIMADOS**

28

7.1 A descrição dos lotes e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, preços máximos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Notebook - com processador Intel Core i5-7200U 7ª geração (velocidade 2.5ghz - 3.1ghz com Turbo Boost, cache 3MB); memória RAM DDR4, com capacidade de 4GB (expansível até 32GB) e frequência de 2133mhz; disco rígido de 1TB (5400 RPM); placa de vídeo Intel HD Graphics 620; tela LED HD de 15.6 polegadas (1366 x 768); teclado padrão ABNT Português (Brasil); leitor e gravador de DVD/CD; conectividades Wireless 802.11 b/g/n, bluetooth 4.0 e ethernet Gigabit 10/100/1000; portas/conexões: 01 HDMI, 02 USB 3.0, 01 USB 3.1 Type-C port, 01 USB 2.0, 01 leitor de cartão SD, 01 RJ-45, 01 porta para microfone/fone de ouvido; touchpad com função multitoque; câmera webcam HD/HDR (resolução 1280x720); áudio de alta definição, com dois altofalantes estéreo; alimentação: fonte bivolt, bateria de 04 células (2800mah) com duração de até 7 horas de uso; sistema operacional Windows 10 64bits, em Português do Brasil; garantia de 12 meses.	UNIDADE	7	3.098,58	21.690,06
2	Monitor -Tamanho da tela 18 polegadas, Tamanho da imagem visível (diagonal): 47 cm - Pixel pitch: 0,3 mm - Brilho: 200 cd/m <sup>2</sup> - Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1. Garantia de 12 meses	UNIDADE	6	655,06	3.930,36
3	DESKTOP - CORE I5 8GB 1TB - Processador: Core i5 7ª geração, 3.0 ghz ou superior. Cache: 6 MB. Chipset do mesmo fabricante do processador. Memória: 8 GB DDR4 2133 mhz. HD: 1TB 7200 RPM Sata III. Garantia de 12 meses	UNIDADE	6	3.396,62	20.379,70
4	TECLADO - Teclado, interface USB, padrão ABNT2	UNIDADE	9	49,12	442,08
5	MOUSE OPTICO, 1,8 MT, WINDOWS XP/ VISTA/ 7/8, OU SUPERIOR E OU MAC OS, RESOLUÇÃO 1200 DPI	UNIDADE	19	26,68	506,98
6	ESTABILIZADOR - 1000 VA 5 TOMADAS BIVOLT, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS A LASER PROTEÇÕES CURTO CIRCUITO, SURTO DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	8	387,13	3.097,01
7	Tablet - Android 9, tela 101.1, memoria 32 gigas, memoria ran 2 gigas, wi fi, processador 1.8 ghz, camera frontal 5 mp, camera traseira 8 mp. voltagem 110/220 v.	UNIDADE	31	781,41	24.223,71
8	Impressora - Características Mínimas da impressora: tecnologia de impressão laser ou led monocromática; velocidade de impressão mínima de 40 ppm em papel a4; bandeja de entrada padrão com capacidade de papel para no mínimo 250 folhas em uma ou duas gavetas; bandeja multiuso (manual) para no mínimo 50 folhas; bandeja de saída para no mínimo 50 folhas; dimensão de papel: carta, ofício e a4; resolução 1200x1200 dpi; compatibilidade com windows 10; memória padrão de no mínimo 256 mb; impressão frente e verso (automático ou duplex reverso); conectividade com interface usb 2.0 ou superior; interface de rede: ethernet 10/100 /1000; ciclo de trabalho mensal de no mínimo 100.000 páginas; voltagem: 110 volts; cada equipamento virá com toner sobressalente sem contabilizar o que já vem instalado na impressora, para garantir a impressão de no mínimo 10.000 páginas, com 5% de cobertura. A garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses on site, na sede do trepe, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; características da copiadora: velocidade de impressão mínima de 40 ppm em papel a4; alimentador automático para no mínimo 50 páginas (adf); resolução de cópia no mínimo 600x600 dpi; cópia em frente e verso automático. Características do scanner colorido vidro de exposição que escaneia documentos até o tamanho a4; resolução óptica de no mínimo 600x600 dpi; possuir software para pdf pesquisável (ocr). Garantia de 12 meses	UNIDADE	1	1.381,17	1.381,17



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

9	Smartphone - aparelho celular do tipo Smartphone, android 9, Memória Interna Mínima 32GB, Memória RAM mínima 2GB, Câmera mínima de 13MP, Tela mínima de 5.0".	UNIDADE	4	1.452,62	5.810,49
<b>TOTAL GLOBAL R\$:</b>					<b>81.461,57</b>

- Valor global estimado é de **R\$: 81.461,57 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

- 7.2 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.
- 7.3 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.
- 7.3.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

#### 8.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária.**
- 8.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua José Luiz da Silva, 27 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.**
- 8.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO**  
**CNPJ N. 11.384.276/0001-37**  
**RUA LUIZ INACIO DOS SANTOS, 25 "A", CENTRO, CALÇADO - PE**  
**CEP. 55.375-000**  
Fone/Fax: **(87) 3793-1255**  
Fone/Fax: **(87) 3793-1257**
- 8.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;





## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

- 8.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “**factoring**”;
- 8.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

30

#### 9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e **terá vigência de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### 10.0 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 10.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### 11.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- c) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- d) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- f) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- g) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- h) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: (quinze por cento) sobre o valor global da proposta
- i) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### *Gabinete da Secretária*

j) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

g) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 meses;

h) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até um ano;

i) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

j) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

k) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

l) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**11.2** As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**11.3** As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.4** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade cometida.

**11.5** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**11.6** A sanção prevista no inciso IV, do item 11, é do da Gestora do Município, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

- 11.7 As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

32

**Dayana Pimentel de Melo**  
Gestora do FMS  
Secretária de Saúde



#### ASSESSORIA JURÍDICA

*De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do termo de referência.*

*Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva*  
Advogado - OAB/PE nº 21.523







# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

### ANEXO - II

#### MINUTA DE CONTRATO

PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FMS

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.384.276/0001-37, com sede na Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro, Calçado/PE, representado neste ato por sua Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas a Srta. Dayana Pimentel de Melo, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - SDS/PE, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na Rua \_\_\_\_\_, Calçado/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente a xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PE, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Licitatório Nº 002/2021 - FMS**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - FMS**, considerando o disposto nas *Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02*, e demais normas pertinentes a homologação, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Informática e Smartphones, necessários para o funcionamento do prontuário eletrônico do cidadão (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme **Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde**, de acordo especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**.PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contratante fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2021-FMS, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

#### II. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$: \_\_\_\_\_, (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

34

### III. DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através **depósito ou transferência bancária**.

**CLÁUSULA QUARTA** As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua José Luiz da Silva, 27** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP. **55.375-000**.

**CLÁUSULA QUINTA** Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO**  
**CNPJ N. 11.384.276/0001-37**  
**RUA JOSÉ LUIZ DA SILVA, Nº 27, CENTRO, CALÇADO - PE**  
**CEP. 55.375-000**  
Fone/Fax: **(87) 3793-1127**

**CLÁUSULA SEXTA** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

**CLÁUSULA SETIMA** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA NONA** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**CLÁUSULA DECIMA** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **"factoring"**;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### IV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por um período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

35

#### **V. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os produtos serão adquiridos em parcela única e deverão ser entregues na Sede da secretaria de Saúde do Município de Calçado, sito à Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro, Calçado - PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O Transporte deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega a integridade e a qualidade dos Equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUITA** – Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os **equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A Secretaria de Saúde da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Em hipótese alguma será recebido o equipamento que esteja em desacordo com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

#### **VI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - No ato do recebimento, o Servidor designado para acompanhar e fiscalizar e entrega, emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, relacionando todos os equipamentos/material permanente, recebidos nos termos da Nota Fiscal;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os equipamentos e materiais serão objeto de inspeção técnica a ser realizada pela Divisão de Promoção à Saúde e constará das seguintes fases:

- a) Abertura da embalagem;
- b) Comprovação que os equipamentos e os materiais atendem às especificações deste Termo de Referência;
- c) Colocação dos equipamentos em funcionamento;
- d) Teste dos equipamentos e componentes periféricos, quando for o caso;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O período de inspeção será de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - No caso de sinal externo de avaria de transporte ou de mau funcionamento de algum equipamento, verificado na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por





## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

outro com as mesmas características no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da comunicação pelo inspetor técnico;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade e o funcionamento de cada equipamento, será atestada a Nota Fiscal correspondente e emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

36

#### VII. DA GARANTIA E DA VALIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Todos os equipamentos deverão possuir período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com previsão de atendimento técnico nas dependências onde tais materiais forem instalados, e ser prestado conforme especificado no (anexo I) Termo de Referência;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O período de garantia deverá constar da proposta do licitante, observado o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - O início do período da garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Todos os equipamentos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de seu recebimento.

#### VIII. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Os 2 (dois) primeiros meses de funcionamento dos equipamentos, serão considerados como Período de Funcionamento Experimental;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - Durante o Período de Funcionamento Experimental, caso algum dos equipamentos apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, consecutivas ou não, do mesmo tipo ou não, o mesmo deverá ser substituído por outro equipamento novo igual ou com as mesmas especificações deste. Neste caso, dar-se-á novo início aos prazos e condições estabelecidas nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - O Certificado de Garantia deverá prever o atendimento de manutenção técnica dos equipamentos, durante todo o PERÍODO DE GARANTIA(12 meses), pela Assistência Técnica Autorizada, nas instalações onde foi feito a entrega, exceto quando o mesmo deva ser reparado em oficina especializada;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - O prazo para o atendimento dos chamados pela Assistência Técnica Autorizada, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de solicitação;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - O prazo para a recuperação do equipamento defeituoso, pela Assistência Técnica Autorizada, deverá ser de até 72 (setenta e duas) horas a contar da primeira visita técnica realizada, quando esta recuperação puder ser realizada no local da instalação;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - O prazo para a recuperação e devolução do equipamento defeituoso, pela Assistência Técnica Autorizada deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua remoção das dependências da instalação dos mesmos, quando sua recuperação tiver que ser feita em oficina especializada;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - Todas as peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos, originais e com garantia;



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

37

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Todas as despesas de aquisição de peças ou componentes, necessários para reparo ou a manutenção dos equipamentos correrão por conta da empresa contratada ou da Assistência Técnica Autorizada, durante todo o PERÍODO DE GARANTIA;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - A empresa contratada ou a Assistência Técnica Autorizada fica obrigada a proceder à substituição do equipamento, peça ou componente por outro com as mesmas especificações, quando os mesmos saíam fora de linha de fabricação devido à evolução tecnológica ou que por qualquer outro motivo o fabricante não os produza mais ou mesmo que estejam em falta no mercado;

#### **IX. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / FMS** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**08 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0027-2.055** - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**4.4.90.52** - Equipamentos e Material Permanente

**08 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0027-2.057** - Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF

**4.4.90.52** - Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras

#### **X. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **XI. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **XII. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

##### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

II - Manter durante toda a entrega dos equipamentos e materiais médicos hospitalares, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que serão exigidas na licitação, de forma a dar cumprimento ao inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93;

II - Executar fielmente o fornecimento dos equipamentos/material permanente nas condições pactuadas neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos em seu Anexo;



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### *Gabinete da Secretária*

III - Apresentar Termo de Garantia conforme estipulado Termo de Referência;

IV - As despesas decorrentes da entrega dos equipamentos/material permanente ao Fundo Municipal de Saúde de Calçado, bem como sua retirada e posterior devolução, caso seja necessário, serão de inteira responsabilidade da empresa;

V - Comunicar o nome do representante da empresa para fins de fornecimento de informações sempre que necessário, e os números de telefones e e-mail da empresa, para os contatos que se fizerem necessários;

VI - Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ao FMS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou preposto;

VII - Enviar para a entrega dos equipamentos ou prestação dos serviços de garantia empregados devidamente identificados;

VIII - Utilizar embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e estimular ações de sustentabilidade ambiental.

IX - Substituir, sempre que exigido pelo Fundo Municipal de Saúde de Calçado, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

I - Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências onde os Equipamentos/Materiais serão instalados, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação;

II - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto desta licitação que venham ser solicitadas pela empresa;

III - Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os equipamentos e materiais médicos hospitalares solicitados;

IV - Supervisionar a entrega dos equipamentos/materiais, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas e, conseqüente aceitação expressa do servidor designado para fazer o acompanhamento e a fiscalização da entrega;

V - Devolver todo e qualquer equipamento ou material que estiver fora da especificação e solicitar expressamente sua substituição;

#### **XIII. DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.





## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

#### XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** - Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- e) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- f) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- k) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- l) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- m) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: (quinze por cento) sobre o valor global da proposta
- n) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- o) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- m) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 meses;
- n) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até um ano;
- o) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 até (cinco) dias uteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- p) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- q) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

r) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** - As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** - As sanções previstas nos incisos I, III, e IV da **cláusula quadragésima quinta**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade cometida.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA** - A sanção prevista no inciso IV, da **cláusula quadragésima quinta**, é do da Gestora do Município, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA** - As demais sanções previstas nos incisos I, II e III da **cláusula quadragésima quinta** também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

#### XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA**- O Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021 - FMS e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

#### XVI. DO FORO

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA** - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021 - FMS e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA** - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca das Calçado/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.

41

Calçado, ..... de ..... de 2021

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO**

CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

**Dayana Pimentel de Melo**

Ordenadora de Despesa

Secretária de Saúde

**Empresa:**

CNPJ Nº xxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxx

Representante Legal

**Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva**

Assessor Jurídico

OAB/PE Nº 21.523-D

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF/MF Nº

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF/MF Nº





## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

*Gabinete da Secretária*

42

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO  
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA  
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FMS

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada no Endereço  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do  
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da e



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

### ANEXO IV

#### “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO  
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA  
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FMS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

*Gabinete da Secretária*

44

## ANEXO V

(MODELO) - DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO).  
(documento obrigatório).

Ao  
Pregoeiro  
**Sr. Expedito Cláudio da Silva**  
Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2021 FMS

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa nesta citada, **não mantém em seu quadro de pessoal pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)





# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

### ANEXO VI

45

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ilm<sup>o</sup>. Senhor,  
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA  
PREGOEIRO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - FMS**

**MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) Nº 002/2021 - FMS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na ....., com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal ....., apresentamos nossa proposta de preço, para aquisição de Equipamentos de Informática e Smartphones, necessários para o funcionamento do prontuário eletrônico do cidadão (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme **Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde**.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ ..... (.....)

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal